

Direção Regional da Agricultura

Aviso de visita para colheita de material apícola (favos e abelhas) para diagnóstico laboratorial de doenças

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha _____

Exm°(a) Sr. (a), Apicultor n°
Ao abrigo dos nºs 2 e 3 do artigo 10º e do nº 1 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº
24/2007/A, de 7 de novembro, para cumprimento das determinações sanitárias fixadas pela
DRAg, deve V. Ex.ª estar presente no dia/, pelas horas, no seu
apiário localizado em para acompanhar a visita do
técnico, para realização de colheita de material (favos,
abelhas e/ou cartolinas), que será enviado para o laboratório para análise de doenças de
abelhas.
Após receção do resultado laboratorial, este Serviço de Desenvolvimento Agrário
compromete-se a enviar a V. Ex.ª o resultado da análise.
Em caso de <u>impedimento</u> , deverá V. Ex.ª informar este Serviço de Desenvolvimento Agrário,
atempadamente, através dos seguintes contactos:
O não cumprimento desta determinação constitui contraordenação nos termos da alínea m) do nº 1 do
artigo 20° do Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro
,dede
O Serviço de Desenvolvimento Agrário,

Mod. 05A/AP/DRAg